


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 220

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 7 de dezembro de 2013

Abertura da Semana do Ministério Público nesta segunda-feira dia 9

Início será a partir das 14h, na Blue Angel Recepções, com palestra do governador Eduardo Campos

Pelo terceiro ano consecutivo o Ministério Público de Pernambuco dedica uma semana para celebrar o dia do Ministério Público (14 de dezembro). Este ano, na pauta de discussão estão temas como: qualidade de vida, diálogo entre instituições, felicidade e futuro planejado. A solenidade de abertura da Semana do Ministério Público será nesta segunda-feira (9), a partir das 14h, na Blue Angel Recepções, com palestra do governador Eduardo Campos, com o tema *A importância do diálogo entre instituições*.

A ideia da Semana do Ministério Público é usar esse período para repensar a Instituição,

por meio da discussão de temas atuais e relevantes, traçar estratégias e aprofundar o diálogo com a população e outras organizações governamentais e não governamentais.

Após a palestra do governador, no mesmo dia, a partir das 16h, membros e servidores poderão conferir também as ideias da psicóloga e antropóloga pela Universidade de Harvard e embaixadora no Brasil do índice de desenvolvimento nacional, conhecido como Felicidade Interna Bruta (FIB), Susan Andrews.

A pesquisadora abordará o FIB, adotado pelo Reino de Butão, na Ásia, como complemento ao modelo-padrão, o



MPPE promove semana comemorativa há três anos

Produto Interno Bruto (PIB). O FIB adota como parâmetros fatores não necessariamente econômicos como: bem-estar psicológico, saúde, uso do tempo, relacionamento e interações entre as comunidades, educação, cultura, meio ambiente, relação entre a população

e a mídia, poder judiciário, sistemas de eleições e segurança e padrão de vida. Após a palestra, haverá o lançamento do vídeo *Racismo Institucional* e do livro *No País do Racismo Institucional – 10 anos de atuação do GT Racismo*, que foi produzido com o apoio do Ins-

tituto do Ministério Público de Pernambuco e da Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).

Na quinta-feira (12), será a vez de discutir os direitos humanos às 7h. No mesmo dia, haverá o lançamento do projeto *Futuro Planejado*, no auditório do 7º andar do Edf. Ipsep, localizado na rua do Sol.

Na sexta-feira (13), o MPPE discutirá painéis temáticos, com discussões sobre acessibilidade, implementação das promotorias regionalizadas, atenção aos dependentes de substâncias psicoativas e também sobre crianças e adolescentes e os desafios atuais. Na parte da tarde haverá o lançamento de

ações institucionais e uma mesa-redonda sobre mobilidade urbana.

No sábado (14) haverá a já tradicional Corrida da Família MPPE, tendo a saída prevista para às 7h, da frente do Banco Central, na Rua da Aurora. O encerramento da programação será às 21h, na Blue Angel Recepções.

A Semana do Ministério Público é produzida pela Procuradoria Geral de Justiça e conta com o apoio da Associação do Ministério Público (AMPPE), Sindicato dos Servidores do MPPE (SIND-SEMPPE), Pernambucred e Instituto do Ministério Público (IMPPE).

LAGOA DE ITAENGA

Recomendação prevê conselho antidrogas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua expedindo recomendação a fim de garantir a constituição de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas. Desta vez, o documento foi emitido ao prefeito Lamartine Mendes Santos, de Lagoa de Itaenga (Zona da Mata Norte), o qual ficará responsável por discutir e implementar políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

A recomendação, assinada pela promotora de Justiça Mirela Maria Iglesias Laupman, informa sobre a necessidade

de se estabelecer princípios e diretrizes para fortalecer e integrar ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, nos âmbitos governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Ainda na recomendação, a promotora ressalta a importância de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, unindo esforços comuns com a potencialização de serviços e práticas locais.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONSUMIDOR

Empresa de telefonia terá que esclarecer planos

Com o objetivo de assegurar os direitos dos consumidores que utilizam os serviços da *Oi Telecomunicações*, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação a empresa, que terá o prazo de dez dias para se adequar às cláusulas, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei Geral das Telecomunicações (LGT) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Segundo o promotor de Justiça Mavial de Souza Silva, a representação encaminhada

pelo Ministério Público Federal (MPF) demonstra que a Oi não especifica claramente os prazos sobre início e término dos planos e promoções que oferece. Portanto, foi recomendado que a empresa especifique os prazos das promoções de cada plano através de vias publicitárias, e informe aos clientes, através de mensagem de texto (SMS) ou ligação, pelo menos 30 dias antes do término; permitindo, assim, que o cliente troque de plano antes que o anterior chegue ao fim. A empresa deverá se abster

de cobrar qualquer taxa em razão da troca.

Foi recomendado, ainda, que a Oi Telecomunicações utilize meios diretos como mensagens de texto e ligações para deixar o usuário a par de qualquer confirmação de contratação de novos planos, alteração ou cancelamento dos mesmos. A educação, a divulgação sobre o consumo adequado dos produtos, e a liberdade de escolha são direitos garantidos ao consumidor (art. 6º, cap. III do CDC), assim como podem ser consideradas

nulas cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que estabeleçam obrigações abusivas e coloquem o consumidor em desvantagem (art. 51, cap. VI, do CDC).

A Lei 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações) e a Resolução nº 85 da Anatel garantem ao cidadão, também, o direito adequado à informação sobre as condições de prestação de serviço em suas modalidades, facilidades, comodidades adicionais, além de tarifas e preços.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 060/2013

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da I Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) – extraordinária, do ano de 2013, da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data e horário: 17/12/2013 (terça-feira), às 14h.

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.

Allana Uchôa de Carvalho
Andréa Corradini Rego Costa
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Evângela Azevedo de Andrade
Fernando Barros de Lima
Giselly Veras Sampaio de Souza
Hélio José de Carvalho Xavier
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Marcos dos Santos Assunção
Mária Helena Nunes Lyra
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Marileia de Souza Correia Andrade
Marilúcia Arruda de Assunção
Mário César Tavares Queiroz
Natália Aparecida Tavares
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Niedja Rago Constantino Martins
Renato da Silva Filho
Sueli Maria do Nascimento

Recife, 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.963/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede e Salgueiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.871/2013, de 27.11.2013, publicada no DOE de 28.11.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.012.2013	Sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
08.12.2013	Domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida

Leia-se:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.012.2013	Sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Elson Ribeiro
08.12.2013	Domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Elson Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.964/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Mária Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro,
Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo),
Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

Designar a Bela. **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.965/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSA MARIA DE ANDRADE**, 24ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante as férias do Bel. Clóvis Ramos Sodré da Motta, no mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.966/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 036/2013, processo nº 51866-8/2013;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alessandro Barbosa Leal	187935-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	21/11/2013
Ivan Salles Tavares Gusmão	187932-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	19/11/2013
Nismere Dias Falcão	189005-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	24/11/2013
Roberto Aires de Vasconcelos Júnior	187934-0	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	19/11/2013
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188766-1	ANALISTA MINISTERIAL	C	6	C	7	02/10/2013
Irene Maria Ribeiro Pereira	188634-7	TÉCNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	11/10/2013
Almiro Félix da Cruz	188027-6	TÉCNICO MINISTERIAL	C	13	C	14	12/05/2013
Maria Christina Ramos Barbosa	188065-9	TÉCNICO MINISTERIAL	B	13	B	14	12/05/2013
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189155-3	TÉCNICO MINISTERIAL	C	3	C	4	24/11/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.967/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 1.783/2013, 1.784/2013, 1.785/2013, 1.805/2013 e 1.806/2013;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 05/12/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 05/12/2013 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
THALES CANDEIA QUINTANS	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Itambé
LUCIANA CARVALHO PEIXOTO	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Consumidor
IGOR EHRICH LACERDA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Igarassu
ESTÁCIO MENEZES DINIZ FERAZ	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Saúde da Capital
SÉRGIO DE CASTRO SATO BUARQUE	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Camaragibe

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.968/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei nº 13.134 de 14 de novembro de 2006 e na Lei 14.031, de 31 de março de 2010;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 51866-8/2013;

Considerando que cumpriram o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189155-3	Adriana Farias Buarque de Gusmão	25/11/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	24/11/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.969/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri, referente ao Processo nº 00000149-46.2013.8.17.0210, a ser realizada no dia 12.12.2013, às 08:30, na comarca de Araripina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.970/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para coordenar os trabalhos de acompanhamento do nível de acesso dos Portais de Transparência no Estado de Pernambuco.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para participar da Audiência Pública no dia 09/12/2013, na Comarca de Garanhuns.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.576/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização organizacional, através da consolidação de uma gestão estratégica no Ministério Público de Pernambuco;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a efetividade na execução das etapas referentes à construção do Plano Estratégico 2013-2016;

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ nº 1.258/2012, publicada em 24 de julho de 2012 prorrogado pela Portaria PGJ nº 192/2013, 680/2013 e 1.138/2013;

II – O exercício das atividades junto ao grupo de trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

III – Estabelecer que o grupo ora constituído, terá o prazo de 90 dias, para conclusão dos trabalhos.

IV – Fica atribuída aos servidores supracitados a retribuição prevista no Art. 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

VI – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Repblicado por haver saído com incorreção no original)

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 05.12.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0042620-5/2013
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Tendo em vista que as informações solicitadas já foram encaminhadas á requerente, archive-se o presente.*

Expediente n.º: 034/13
Processo n.º: 0049861-1/2013
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 131/13
Processo n.º: 0051746-5/2013
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.940/2013, de 03.12.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 570/13
Processo n.º: 0051994-1/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 063/13
Processo n.º: 0052005-3/2013
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 098/13
Processo n.º: 0052023-3/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1069/13
Processo n.º: 0052024-4/2013
Requerente: **ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1074/13
Processo n.º: 0052025-5/2013
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0052030-1/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para anotar e arquivar com cópia à SGMP.*

Expediente n.º: 161/13
Processo n.º: 0052034-5/2013
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 082/13
Processo n.º: 0052037-8/2013
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á CMGP para informar.*

Expediente n.º: 580/13
Processo n.º: 0052102-1/2013
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Á CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 128/13
Processo n.º: 0052234-7/2013
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Á CMGP para informar.*

Expediente n.º: OF 002/13 SIC
Processo n.º: 0052297-7/2013
Requerente: **OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: OF. 64/2013
Processo n.º: 0052333-7/2013

Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Á CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de dezembro de 2013.

Severina Lucía de Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou a seguinte decisão:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA CGMP Nº 007/2012, publicada no DOE de 01.09.2012

(...)

Ante o exposto, diante da reincidência constatada, RESOLVO, com arrimo nos arts. 81, inciso VI e 82, inciso III, da LOEMP, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias** ao retromencionado Membro Ministerial, com as consequências previstas no Parágrafo único do art. 82 do retromencionado Diploma Legislativo.

Recife, 04 de dezembro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Delegação contida na Portaria POR-PGJ nº 1.067/2012, publicada no DOE de 14/06/2012

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou a seguinte decisão:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA CGMP Nº 017/2013, publicada no DOE de 01.06.2013

(...)

Ex positis, e em consonância com o Termo de Absolvção Antecipada elaborado pela Comissão de Processo Disciplinar, diante da ausência de elementos que demonstrem a inobservância dos deveres funcionais ou quebra de princípio ético por parte do apontado agente ministerial, DECIDO, com com fulcro no artigo 10, inciso VI, c/c o artigo 9º, inciso X, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar.

Recife, 04 de dezembro de 2013.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Delegação contida na Portaria POR-PGJ nº 1.067/2012, publicada no DOE de 14/06/2012

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliário para Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame à Empresa abaixo, conforme discriminado:

Empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ n.º: 88.766.936/0001-79
Lotes: 1, 2, 4, 5 e 6.

LOTES	VALOR TOTAL PARA O LOTE
1	R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais)
2	R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais)
4	R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)
5	R\$ 722.500,00 (Setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
6	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

VALOR GLOBAL DOS LOTES 1, 2, 4, 5 e 6: R\$ 5.567.500,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Lote 3: Fracassado.

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer a sala da CPL-SRP, situada na rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 001/2013.

Recife, 06 de dezembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 705/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido em 06/12/2013 e protocolado sob o nº 0052665-6/2013 e em obediência à relação de servidores plantonistas;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 678/2013 publicada no DOE de 27.11.2013, para:

CONSIDERANDO que foi designada para o dia de hoje uma reunião no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, para tratar da interdição da Escola, mas que não se realizou devido a outros compromissos da Secretária Municipal de Educação de Moreno, ficando marcada para o próximo dia 05 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a situação retratada no Parecer Técnico de Inspeção Predial é grave e demanda a adoção de providências urgentes para salvaguardar a vida e a integridade física dos alunos, funcionários e demais pessoas que frequentam a Escola Assembleia de Deus;

RECOMENDA,

Aos dirigentes da Escola Assembleia de Deus que suspendam imediatamente as aulas, desocupando o prédio de pessoas;

À Secretária de Educação de Moreno que promova a imediata interdição da Escola Assembleia de Deus e transfira, no prazo de 10 (dez) dias, os alunos e professores do estabelecimento para outras escolas da rede municipal, situadas na zona urbana, preferencialmente em localidade próxima;

Ao Prefeito do Município de Moreno que determine a realização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de licitação para viabilizar a reforma da Escola Assembleia de Deus, para sanar todos os defeitos que comprometem a infraestrutura da Escola, detectados no referido Parecer Técnico de Inspeção Predial;

Todos os destinatários da Recomendação deverão comunicar a essa Promotoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências adotadas ao caso.

O descumprimento da presente recomendação implicará na adoção das medidas civis cabíveis, ficando todos cientes de que poderão ser responsabilizados civil e criminalmente por eventuais danos pessoais ou materiais resultantes da sua omissão.

Publique-se. Notifique-se.

Moreno, 03 de dezembro de 2013.

Leonardo Brito Caribé
Promotor de Justiça

2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/13

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Rejane Strieder, doravante denominado COMPROMITENTE, o Sr. FÁBIO JOSÉ FELICIANO BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5795297 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 008.188.274-24, residente na Avenida João Pessoa Guerra, nº 2080, Bairro Rio Âmbar, Município da Ilha de Itamaracá (PE), a seguir denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a retirada do trailer de propriedade do COMPROMISSADO instalado em passeio público na Rua Nelson A. De Oliveira, nº 22-C, Bairro Forno da Cal, Município da Ilha de Itamaracá (PE).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. O COMPROMISSADO se obriga a retirar o trailer de propriedade do COMPROMISSADO instalado em passeio público na Rua Nelson A. De Oliveira, nº 22-C, Bairro Forno da Cal, Município da Ilha de Itamaracá (PE), até o dia 20.12.2013, devendo comprovar o cumprimento através de registro fotográfico.

DA VIOLAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA. O descumprimento da obrigação fixada implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo de todas as medidas necessárias para a recomposição ou compensação dos danos ao meio ambiente cultural e natural.

Parágrafo primeiro. Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, não incidirão nenhuma das sanções aqui previstas e poderá haver aditamento do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo segundo. Em prestígio ao princípio contraditório, antes de se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do COMPROMISSADO em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA QUARTA. Na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, a multa prevista no presente termo – como também as demais obrigações – tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA. A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. Havendo necessidade de adequação e/ou complemento do presente termo de ajuste será celebrado novo termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA SÉTIMA. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Ilha de Itamaracá (PE), 21 de novembro de 2013

Rejane Strieder
Promotora de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPPE

COMPROMISSADO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/13

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/13, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Rejane Strieder, doravante denominado COMPROMITENTE, o Sr. ALMIR CORDEIRO GALVÃO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 610.895 SSP/PE, inscrito 013.984.314-00, residente na Rua Professor Mário Ramos, nº 33, Bairro Novo Prado, Município de Recife (PE), a seguir denominado COMPROMISSADO, neste ato acompanhado pelo Dr. José Edson Pessoa Fragoso, inscrito no OAB/PE sob o nº 6823; e pelo Dr. Márcio de Aquino Soares, inscrito na OAB/PE sob o nº 1081-A, e ainda:

CONSIDERANDO as declarações prestadas pelo COMPROMISSADO, no sentido de que as obras de contenção foram realizadas dentro de sua propriedade privada;

CONSIDERANDO os documentos apresentados na oportunidade, que comprovam a titularidade do terreno, e as fotografias trazidas;

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas à regularização das obras de contenção ao avanço do mar, realizadas no interior do terreno localizado na Rua Santa Terezinha, nº 204, Bairro de Enseada dos Golfinhos, Município da Ilha de Itamaracá (PE), registrado em nome do COMPROMISSADO,

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSADO obriga-se a adotar as seguintes medidas:

I – até o dia 30.01.2014, apresentar ao MPPE declaração fornecida pela Secretaria do Patrimônio da União comprovando que a obra em referência não foi realizada dentro da área de patrimônio da União;

II - até o dia 30.01.2014, apresentar ao MPPE cópia do protocolo perante a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH de requerimento para a regularização das obras de contenção ao avanço do mar, realizadas no interior do terreno localizado na Rua Santa Terezinha, nº 204, Bairro de Enseada dos Golfinhos, Município da Ilha de Itamaracá (PE), registrado em nome do COMPROMISSADO;

III - executar as eventuais medidas necessárias para a regularização da obra, nos prazos e condições indicados pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;

IV – 10 (dez) dias após o recebimento da licença ambiental, apresentar cópia do documento ao MPPE.

DA VIOLAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA. O descumprimento das previsões constantes nas cláusulas implicará na aplicação de multa no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada item descumprido nos prazos fixados, a reverter para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro. Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, não incidirão nenhuma das sanções aqui previstas e poderá haver aditamento do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo segundo. Em prestígio ao princípio contraditório, antes de se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do COMPROMISSADO em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA QUARTA. Na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, a multa prevista no presente termo – como também as demais obrigações – tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA. A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o COMPROMISSADO deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. Havendo necessidade de adequação e/ou complemento do presente termo de ajuste será celebrado novo termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA SÉTIMA. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Ilha de Itamaracá (PE), 03 de dezembro de 2013

Rejane Strieder
Promotora de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPPE

Sr. Almir Cordeiro Galvão
COMPROMISSADO

Dr. José Edson Pessoa Fragoso
Advogado

Dr. Márcio de Aquino Soares
Advogado

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE, POR ADESÃO.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo **Promotor de Justiça GEOVANY DE SÁ LEITE**, titular da Promotoria de Justiça de Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **MPPE**, e o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, representado pelo **Prefeito JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e **COMPROMISSO (TCTC)**, para atuação na concretização de ações preventivas na área de segurança pública, mediante as considerações e cláusulas a seguir expostas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa **PACTO PELA VIDA**, como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

CONSIDERANDO que o art.144 da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

CONSIDERANDO a **missão** e a **visão** definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para *"servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social"*, e pretendemos ser reconhecidos como *"uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população"*;

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no *"fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais"*, na *"indução de políticas públicas"* e na *"diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade"*;

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas de segurança, efetivamente materializadas por meio de ações preventivas e metas definidas, ambas, previamente estabelecidas, no PROJETO PACTO DOS MUNICÍPIOS COM SEGURANÇA PÚBLICA, apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme documento em anexo, que compõe o presente termo;

CONSIDERANDO que o citado projeto visa à mobilização dos municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral de Justiça criou o CERTIFICADO MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA, nas classes Ouro, Prata e Bronze, destinado a certificar aqueles municípios que adotarem as medidas preventivas e atingirem as metas, dentro de ciclos definidos, a serem fixados no presente termo;

CONSIDERANDO que o **Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida**, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O objeto do presente **TCTC** é a adesão do Município de Altinho ao Projeto Pacto dos Municípios com a Segurança Pública, referente ao 1º Ciclo de Avaliação (22/11/2013 a 22/05/2014), com vistas à execução das medidas e metas fixadas por EIXO estabelecido no referido projeto.

O município que aderir ao presente termo deverá se comprometer, no **1º ciclo (06 meses iniciais)**, no mínimo, com a **implementação de 05 eixos** especificados no corpo do Projeto, sendo **03 deles** obrigatoriamente classificados como **essenciais**, escolhidos de acordo com o quadro abaixo:

EIXOS	ESSENCIAIS	OPCIONAIS
EIXO 1 – CADASTRAMENTO E CONTROLE DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES		x
EIXO 2 – CUMPRIMENTO DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR (Lei Estadual nº 10.454/1990)	x	

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos pólos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, parques de diversões, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais relativas as Comemorações acima detalhadas no Município de Lagoa do Ouro, que ocorrerão nos dias 08, 15, 22, 24 e 31 de dezembro de 2013 e dias 11 e 12 de janeiro de 2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA

I – Providenciar a vistoria e o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, parques de diversões, etc) , mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

II - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados e com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos às 03:00 horas do dia seguinte. Deverá o Município providenciar a divulgação nas emissoras de rádio e no local das festividades dos horários de início e término acima previstos;

III – Disponibilizar 10 (dez) banheiros químicos no dia 08/12/2013 e 20 (vinte) banheiros públicos móveis (banheiros químicos) para a população nos demais dias de programação, devidamente sinalizados e em locais adequados, durante todos os dias das festividades;

IV – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

V- Orientar o público em geral e, em especial os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, bem como notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VI – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

VII - Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

VIII – Colocar um veículo à disposição do Conselho Tutelar, durante a realização dos eventos, bem como estrutura para atendimento e proteção de crianças e adolescentes;

IX- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local.

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento.

CLAUSULA QUARTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Lagoa do Ouro, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de dezembro de 2013.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

Marquidoves Vieira Marques
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

LuciClaudio Gois de Oliveira Silva
Assessor Jurídico do Município

José Erasmo da Silva
Sargento, representante da Polícia Militar

Audisandra Monteiro Bezerra
Representante da Secretaria de Saúde

Luciana Gonzaga Nazário
Secretaria de Educação e Cultura

Conselheiros Tutelares:
Valter Rodrigues Cordeiro
Maria Cicera Bernarda da Silva

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2013

ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **20 (vinte) candidatos do Cadastro Reserva** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - V PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2013 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2013 e retificado no dia 08/08/2013, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 09 a 13 de dezembro de 2013

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 5º andar – Sala A – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO I), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - V PENUM/MPPE

COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2013

PAG 0010

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

10/09/2013

CARGO:02 - ESTAGIO - TURNO TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT. NASC.	SÉRIE	ORDEM	ESCOLA
0002453	ALLANA DO NASCIMENTO FERREIRA	9249259	7,0000	27/09/1996	2	90	ESC.EST. ALMIRANTE TAMANDARÉ
0000403	THALES HENRIQUE DOS SANTOS LEAL	8225696	7,0000	05/10/1996	2	91	ESC.EST. PRES. HUMBERTO C. BRANCO
0002564	NAIELLY FERREIRA GOMES DA CRUZ	8816988	7,0000	28/10/1996	2	92	ESC.EST. EDMUR A. DE CARVALHO
0001290	ISABELLE CHRISTINE ARAUJO	9131778	7,0000	07/11/1996	2	93	ESC.EST. DOM VITAL
0000168	ISLA ALVES DA SILVA	9149547	7,0000	14/11/1996	2	94	ESC.EST. PINTOR MANOEL BANDEIRA
0000925	NAYARA KELLY MARINHO LIMA	9700232	7,0000	25/01/1997	2	95	ESC.EST. REF. PROF. EPITACIO A. DIAS
0000705	JOVIANE DOS PRAZERES	7448637	7,0000	15/02/1997	2	96	ESC.EST. REF.DE OLINDA
0001987	AMANDA NUNES DA SILVA	5373599	7,0000	18/02/1997	2	97	ESC.EST. REF. PE. FRANCISCO CARNEIRO
0000466	RONILDO FLOR DA SILVA	8918761	7,0000	02/03/1997	2	98	ESC.EST. DOM VITAL
0000763	MICHAEL DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE FERNANDES	9515509	7,0000	21/03/1997	2	99	ESC.EST. LUIZ DELGADO
0002464	POLLYANA PEREIRA DO NASCIMENTO	8744067	7,0000	12/04/1997	2	100	ESC.EST. JOSE MARIANO
0001988	TATYANE KELLY DE OLIVEIRA AGUIAR	9184872	7,0000	13/04/1997	2	101	ESC.EST. PROF. LEAL DE BARROS
0000787	DINA VITORIA BEZERRA DA SILVA	9251328	7,0000	30/04/1997	2	102	ESC.EST. SÃO MIGUEL
0002195	ISRAEL LIMA MARANHÃO		7,0000	06/05/1997	2	103	ESC.EST. SIGISMUNDO GONÇALVES
0000974	ALISON LOPES DO NASCIMENTO RODRIGUES	8899087	7,0000	06/05/1997	2	103	ESC.EST. POETA MANUEL BANDEIRA
0000979	JOSE ANTONIO FRANCISCO DE LIMA FILHO	9338480	7,0000	20/05/1997	2	104	ESC.EST. PRES. HUMBERTO C. BRANCO
0000374	ANNE KARINE DA SILVA	6965200	7,0000	23/06/1997	2	105	ESC.EST. PRES. CASTELO BRANCO
0000318	JEANE DE SOUZA ALMEIDA	8173097	7,0000	02/07/1997	2	106	ESC.EST. LUIZ DELGADO
0001761	ELIAB DA SILVA ALVES	9507785	7,0000	11/07/1997	2	107	ESC.EST. COMPOSITOR ANTONIO MARIA
0000847	YURI MENEZES DOS SANTOS	9306342	7,0000	21/08/1997	2	108	ESC.EST. DANTAS BARRETO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 20

Semana do MPPE

Direito à qualidade de vida

Conquistas e desafios | 6 a 14 dez

De 6 a 14 de dezembro, todos que fazem o MPPE se encontram para refletir e planejar ações sobre o direito à qualidade de vida. Confira a programação e participe.

Programação

6 de dezembro - sexta-feira

22h - Confraternização dos associados da AMPPE
Realização: Associação dos Membros do Ministério Público de Pernambuco

9 de dezembro - segunda-feira

Local: Blue Angel Recepções. Rua Benfca, nº 251, Madalena, Recife - PE

14h - Solenidade de abertura da Semana do MPPE 2013
Palestra: Importância do diálogo entre as instituições
Governador Eduardo Campos

15h30 - Coffee Break

16h - Palestra: FIB - Felicidade Interna Bruta
Susan Andrews, psicóloga e antropóloga pela Universidade de Harvard

17h30 - Lançamento do vídeo *Racismo Institucional* e do livro *No País do Racismo Institucional – 10 anos de atuação do GT Racismo*.

18h30 - Coquetel

10 de dezembro - terça-feira

Local: Estação Central de Metrô (Recife)

Das 7 às 10h - Evento: "Os Direitos Humanos e o Ministério Público"
Ação de divulgação institucional para a população.
O evento visa também agradecer o apoio contra a PEC 37.

12 de dezembro - quinta-feira

Local: Auditório da PGE, rua do Sol, 7º andar.

14h - Apresentação da Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho

14h30 - Lançamento do Futuro Planejado - Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)

13 de dezembro - sexta-feira

Local: CEFOSPE - Rua Tabira, s/n - Boa Vista - Recife - PE

9h - Café da manhã

Das 9 às 12h - Reuniões temáticas:

- Acessibilidade
Coordenador: Marco Aurélio Faria
- Implementação das promotorias regionalizadas
Coordenadores: André Felipe Barbosa e Ana Rúbia Torres
- Sistema de Justiça na atenção a dependentes de substâncias psicoativas
Coordenador: Paulo Lapenda
- Um lugar para ser criança e adolescente: desafios atuais
Coordenadora: Jacqueline Elhimas

14h30 - Lançamento de ações institucionais do MPPE

15h30 - Coffee Break

16h - Mesa redonda: Mobilidade Urbana

14 de dezembro - sábado

7h - 3ª Corrida da Família MPPE
Saída/chegada: Rua da Aurora, em frente ao Banco Central

21h - Encerramento
Local: Blue Angel Recepções
Rua Benfca, 251, Madalena, Recife - PE

